CORE-RJ
FLS: 22

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026-CORE-RJ
INEXIGIBILIDADE 009/2026 – PNCP Nº 30/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet corporativa, por meio de rede Wi-Fi destinada ao estande institucional do Core-RJ, com velocidade de 2 Mbps, incluindo disponibilização da infraestrutura necessária e suporte técnico da conexão durante a realização da FEICON RIO 2026, que ocorrerá durante os dias 06/10/2026 a 08/10/2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CORE-RJ participará da FEICON Rio 2026, evento de grande relevância para o setor empresarial e comercial, ocasião em que manterá estande institucional destinado ao atendimento de representantes comerciais, empresas, profissionais e público em geral.

2.2. Para a adequada execução das atividades institucionais previstas durante a participação do CORE-RJ na FEICON Rio 2026, faz-se necessária a contratação de serviço de acesso à internet corporativa, com conexão estável, contínua e segura, de modo a garantir o pleno funcionamento do estande institucional.

2.3. A disponibilidade do serviço permitirá a realização de atendimentos ao público em tempo real, o acesso aos sistemas corporativos do Conselho, a consulta de registros profissionais, a emissão e conferência de documentos eletrônicos, a utilização do correio eletrônico institucional, bem como o acesso a plataformas digitais e serviços em nuvem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e de divulgação institucional previstas para o evento.

2.4. A contratação mostra-se, portanto, essencial para assegurar a eficiência operacional das ações do CORE-RJ, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento aos visitantes e o alcance dos objetivos institucionais da participação no evento.

2.5. A indisponibilidade do serviço poderá comprometer significativamente o atendimento aos visitantes, a prestação de informações institucionais e a execução das atividades programadas.

2.6. Registre-se que a administração do pavilhão do evento (Riocentro Convention & Event Center), através da GL Events Centro de Convenções LTDA, outorgou exclusividade à empresa HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.199/0001-88, responsável pela infraestrutura tecnológica do local para fornecimento dos serviços de conectividade e acesso à internet ao espaço e pavilhões, circunstância que inviabiliza a competição e caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação de exclusividade constante dos autos.

2.7. Natureza do objeto: serviço comum, não contínuo e contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.8. A contratação limita-se ao período e ao local do evento, não se destinando à criação de infraestrutura permanente de telecomunicações para o CORE-RJ.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Item	Descrição	CATSER	Quant./Serv.	Unidade	Valor total
01	Serviço de acesso à internet via Wi-Fi na modalidade rede corporativa de 2 Mbps, com disponibilização da infraestrutura necessária, monitoramento e suporte técnico durante todo o período do evento FEICON Rio 2026 (06 a 08/10/2026).	26522	01	UN	R$ 3.635,00

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ
FLS: 23

4. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da infraestrutura de conectividade disponibilizada no local do evento.

4.2. Conforme documentação que integra os autos, a administração do Riocentro Convention & Event Center, através da GL Events Centro de Convenções LTDA, atribuiu à empresa HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., CNPJ nº 11.168.199/0001-88, a prestação dos serviços de conectividade e acesso à internet no espaço do evento, tornando inviável a contratação de outro fornecedor para a mesma infraestrutura no local.

4.3. A razão da escolha do fornecedor oficial decorre, portanto, de circunstância objetiva relacionada ao local de execução do objeto, e não de preferência administrativa por determinada marca ou empresa.

4.4. Integram a fundamentação da contratação, para fins de instrução processual, o Documento de Formalização da Demanda, a documentação de exclusividade, a proposta/tabela oficial de preços aplicável aos expositores, a justificativa de preço, os documentos de habilitação e a autorização da autoridade competente, sem prejuízo dos demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução compreende a disponibilização de acesso à internet para uso institucional do CORE-RJ, por meio da infraestrutura de conectividade existente no local do evento, contemplando:

5.1.1. ativação da conexão no estande institucional do CORE-RJ;

5.1.2. rede Wi-Fi de uso corporativo, com os parâmetros definidos na contratação;

5.1.3. velocidade nominal de 2 Mbps, conforme a oferta comercial apresentada pela fornecedora;

5.1.4. infraestrutura e equipamentos necessários à disponibilização do serviço, quando integrantes da oferta;

5.1.5. monitoramento da conexão durante a execução;

5.1.6. suporte técnico durante o período de funcionamento do evento, inclusive para correção de falhas atribuíveis ao serviço contratado;

5.1.7. orientações de acesso, credenciais e demais informações necessárias ao uso da rede.

5.2. Não integram o objeto equipamentos ou serviços que não estejam expressamente previstos na proposta comercial ou na especificação do item contratado, salvo os meios necessários à própria disponibilização da conexão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A conexão deverá estar operacional antes da abertura das atividades do evento, em horário compatível com o cronograma de montagem e abertura informado à contratada pela fiscalização.

6.2. A contratada deverá disponibilizar, antes do início da utilização, as informações necessárias para acesso à rede, incluindo SSID e credenciais, quando aplicáveis.

6.3. O serviço deverá permanecer disponível durante o período de funcionamento do estande, ressalvadas indisponibilidades decorrentes de caso fortuito, força maior, falhas de infraestrutura do local não atribuíveis à contratada ou outras hipóteses devidamente comprovadas.

6.4. A contratada deverá manter canal de suporte técnico apto a receber e tratar ocorrências durante a execução do serviço.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ
FLS: 24

6.5. Quando a falha for atribuível à contratada, deverão ser adotadas, sem custo adicional, as providências tecnicamente cabíveis para restabelecimento do serviço.

6.6. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive instalação, ativação, equipamentos integrantes da solução, suporte e desmobilização, deverão estar contemplados no preço contratado, salvo se expressamente excluídos da oferta oficial e previamente aceitos pela Administração.

6.7. A contratada deverá observar as normas de acesso, segurança e funcionamento estabelecidas pelo Riocentro e pela organização do evento.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.06.013 – Eventos Institucionais, condicionada à confirmação formal da disponibilidade orçamentária pelo setor competente.

8. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação do serviço será dos dias 06 a 08 de outubro de 2026, conforme programação do evento.

8.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

8.3. O funcionário responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

8.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: ti@core-rj.org.br / comunicacao@core-rj.org.br / licitacao@core-rj.org.br ou telefone: (21) 3174-8425 / 8444 ou (21) 99459-7519.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por colaborador a ser designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações exigidas.

9.4. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A empresa a ser contratada é a HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.168.199/0001-88, fornecedora oficial para o no evento FEICON RIO 2026 que acontecerá em outubro, no Centro de Exposições Rio Centro, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade da empresa para executar o objeto da contratação direta, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes apf.apps.tcu.gov.br/).

CORE-RJ
FLS: 25

10.3. Será obrigatório o cadastro ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consulta crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

TÉCNICA

10.7. Não será exigida.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8. Não será exigida.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

11.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

12. PROPOSTA

12.1. A contratada deverá apresentar proposta comercial contendo a descrição do objeto, valor da contratação, prazo de execução, validade da proposta e demais informações necessárias à formalização da contratação direta

12.2. A contratada deverá observar o art. 40, § 2°, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

12.3. A contratada fica obrigada a observar o inciso III, do art. 6°, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

13. MODALIDADE DO CERTAME

13.1. Esta contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/21, em função do fornecedor exclusivo no pavilhão do evento (Riocentro Convention & Event Center).

13.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ FLS: 26

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PUBLICIDADE

14.1. A contratação poderá ser formalizada mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço por escopo e execução imediata.

14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do da empresa.

14.4. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá observar o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo legal contado da assinatura.

14.5. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorren e do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

15.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

15.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

15.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

15.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

15.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

15.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 10 do Termo de Referência.

16.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

16.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

16.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ
FLS. 27

16.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

16.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

16.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do Conselho, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada infração administrativa.

18.2. A aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A multa, quando prevista no instrumento contratual, deverá observar percentuais e critérios previamente definidos, de forma proporcional à gravidade e aos impactos do descumprimento.

19. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Não haverá prorrogação contratual por tratar-se de uma prestação de serviço por escopo.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta contratação.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ
FLS. 28

21. CONTATOS

21.1. Setor de Licitações
E-mail: licitacao@core-rj.org.br / ti@core-rj.org.br
Tel.: (21) 3174-8425 / (21) 3174-8444 (21) 99459-7519
Dra. Fabiana Assis / Lucas Filgueiras / Alex Miranda / Gustavo Barreto/ Ana Oliveira.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2026.

Alex de Miranda Freitas
Tecnologia da Informação

De acordo com a competência que me foi conferida, APROVO o presente Termo, por considerá-lo em consonância com a conveniência e oportunidade atinentes à discricionariedade da Administração Pública.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2026.

Derlin José Rodrigues Guimarães
Diretor-Presidente

Derlin José Guimarães Rodrigues
Diretor Presidente

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400